

LEI COMPLEMENTAR N° 004/97
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Código de
Obras do Município de Iguaba Grande e
dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica aprovado o Código de Obras provisório do
Município de Iguaba Grande, anexo à presente Lei Complementar.

Art. 2º - O Código de Obras provisório de que trata a
presente Lei Complementar será revisto no prazo de 150(Cento e Cinquenta)
dias a partir da sua vigência e remetido à Câmara Municipal para aprovação
definitiva.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de
sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
especialmente, a Lei nº 001/97, de 06 de janeiro de 1997, no que couber.

Iguaba Grande(RJ), 30 de dezembro de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -